

Resolve reconhecer, em relação à função comissionada de Chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização do Cadastro – FC.6, da Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral, da Corregedoria Regional Eleitoral, a seguinte correlação:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Chefe da Seção (FC.5), originário da função de Chefe de Serviço de Controle Geral de Eleitores – Código TRE – DAI 111.3.	Chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização do Cadastro – FC-6.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE DO TRE-ES

APOSTILA Nº 4, DE 25/10/2016.

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na Lei 11.202, de 29/11/2005, que extingue e cria cargos e funções do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

Considerando o disposto na Resolução TRE-ES nº 705, de 27/11/2007, que trata do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal;

Considerando o apurado e decidido nos autos nº 13.403/2010 e autos nº 1.673/2014;

Considerando o teor da Resolução nº 388, de 02/10/1990, publicada em 11/10/1990, Resolução nº 27, de 08/03/1995, publicada em 06/04/1995, Portaria nº 06, de 16/05/1995, Ato nº 193, de 17/12/1999, e Ato nº 194, de 17/12/1999, que tratam da aposentadoria do servidor Jonas do Espírito Santo Stein e Resolução nº 715, de 19/10/2011, que tratam da pensão instituída pelo ex-servidor ao cônjuge, Lúcia Maria de Araújo Stein.

Resolve declarar que a vantagem da função comissionada que o servidor fez jus na inatividade, relativa à função comissionada de Chefe de Seção, originária do exercício da função de Chefe de Serviços Gerais, Código TRE- DAI – 111.3, lotada à época na Secretaria de Coordenação Administrativa, atual Secretaria de Administração e Orçamento, para fins de correlação da vantagem em apreço, corresponde à função comissionada de Chefe de Seção - FC-6, lotada na Coordenadoria de Serviços Gerais/Secretaria de Administração e Orçamento.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE DO TRE-ES

ATO Nº 577, DE 25/ 10/2016.

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na Lei 11.202, de 29/11/2005, que extingue e cria cargos e funções do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

Considerando o disposto na Resolução 705, de 27/11/2007, que trata do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal;

Considerando o apurado e decidido nos autos nº 13.403/2010 e autos 1.673/2014, que tratam do enquadramento da vantagem de Chefe de Seção (FC.5), carreada para inatividade pelo ex-servidor e instituidor de pensão, Jonas do Espírito Santo Stein, observando a referida situação nos proventos da pensão civil instituída em favor do cônjuge supérstite, Lúcia Maria de Araújo Stein (artigo 40, § 7º, I da CF/88),

Resolve reconhecer em relação à função comissionada de Chefe da Seção – FC.6, com lotação na Coordenadoria de Serviços Gerais, Secretaria de Administração e Orçamento, a seguinte correlação:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Chefe de Seção (FC.5), originária da função de Chefe de Serviços Gerais – Código TRE – DAI 111.3, extinto pela Resolução TRE-ES nº 93/87 e correlacionado, conforme Resolução TSE nº 13.967, ao Encargo de Representação de Gabinete de Supervisor, com lotação na então Secretaria de Coordenação Administrativa – Portaria nº 31/1987.	Chefe da Seção – FC-6.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE DO TRE-ES

Decisões

EXTRATO DE PENALIDADE

Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais
Protocolo nº 11.746/2016

Empresa Penalizada: **LICITICOM DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME**

Penalidade: Multa no valor de R\$ 591,50 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), com registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Fundamento: item XV, subitem 15.2, alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016 e art. 28, parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005.

Editais

Editais

EDITAL TRE-ES Nº 37/2016

Tendo em vista o teor do Ofício nº 118/2016, da **58ª Zona Eleitoral**, torno pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do Ato nº 331/2016, publicado no Diário da Justiça Eleitoral eletrônico em 27 de julho de 2016, relativamente à composição da Junta Eleitoral da 58ª Zona Eleitoral, que passara a ser constituída da forma abaixo:

58ª ZONA ELEITORAL

LOCALIZAÇÃO (ENDEREÇO DA JUNTA)	ZONA	JUNTA
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 1000, 3º ANDAR – FÓRUM DES. JOSÉ AMÉRICO RIBEIRO – ALTO LAGE – CARIACICA – ES – 29151 230	58ª - CARIACICA	ÚNICA

JUIZ PRESIDENTE

DR. VICTOR EMANUEL ALCURI JUNIOR

Nº	MEMBRO	PROFISSÃO	Nº TÍTULO ELEITOR	UF
01	MARCOS ANTONIO BUBACH	SERVIDOR PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	009561821406	ES
02	MICHELLI VULPE	SERVIDOR PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	016763421449	ES
03	FABIO ALONSO DE OLIVEIRA	ASSESSOR JUIZ ESTADUAL	241448920116	ES
04	ATTILA KUSTER NETTO	ASSESSOR DE JUIZ	025154011406	ES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,

VITÓRIA/ES, 25 DE OUTUBRO 2016.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE